

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO GABINETE DO VEREADOR EDSON DA ÓTICA

OFÍCIO VIAP Nº 007/2025.

Cabedelo (PB), em 04 de agosto de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

MD. Presidente da

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB)

N E S T A.

Assunto: (VIAP);

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Excelência, o reembolso das despesas da Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar – VIAP disponibilizada ao Vereador, referente ao mês de <u>JULHO/2025</u>, juntando para este fim o "Balancete de Prestação de Contas", com os respectivos comprovantes de pagamentos das despesas e demais documentos pertinentes, nos termos do previsto na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, que criou a Verba Indenizatória de Apoio Parlamentar - VIAP.

Outrossim, indico a Vossa Excelência, Conta, para depósito da verba indenizatória, qual seja, a Conta-Poupança nº 20965-1, Agência nº 5773, do Banco Bradesco S.A.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me,

Cordialmente,

VER. EDSON DA SILVA DIAS VEREADOR



BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(RESOLUÇÃO Nº 259 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023)

VERBA INDENIZATÓRIA DE APOIO PARLAMENTAR – VIAP			
REQUERENTE	Vereador EDSON DA SILVA DIAS		
MÊS DE REFERÊNCIA	JULHO/2025		

DISCRIMINAÇÃO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$	
01	Contratação, para fins do mandato parlamentar, de serviços de consultoria, de informática, assessoramento de imprensa, jurídico e contábil, trabalhos técnicos e pesquisas socioeconômicas.	5.000,00	
	TOTAL	5.000,00	

RELATÓRIO SINTÉTICO DAS DESPESAS INDENIZÁVEIS			
01	Valor Total da VIAP	R\$ 5.000,00	
03	Valor Total das Despesas Indenizáveis [realizadas]	R\$ 5.000,00	

DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro para os fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados a presente prestação de contas, foram aplicados no custeio de minhas atividades parlamentares, em restrita observância aos termos e condições estabelecidos na Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023, com alterações da Resolução nº 260, de 28 de fevereiro de 2024, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pela liquidação da despesa, ao passo que atesto que os serviços foram devidamente prestados e que a documentação apresentada é autêntica e legítima.

Ver. EDSON DA SILVA DIAS VEREADOR



RECIBO

Recebemos do **Sr. EDSON DA SILVA DIAS**, CPF: 769.247.004-97, Vereador do Município de Cabedelo/PB, a importância de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, como pagamento de honorários de serviços advocatícios e assessoramento jurídico da atividade parlamentar, referente ao mês de **JULHO de 2025**, conforme a Resolução nº 259, de 06 de dezembro de 2023 e Nota Fiscal anexa, pelo que dou plena e total quitação.

Documento assinado digitalmente

ROUGGER XAVIER GUERRA JUNIOR
Data: 06/08/2025 14:14:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

XAVIER GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 42064.604/0001-41



Prefeitura Municipal de João Pessoa Secretaria da Receita Municipal

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica NFSe - Prestador



6ohEg6fPZ A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR cu pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 31/07/2025 08:48:26

Competência 07/2025

Número 1000362

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO

Telefone

CPF / CNPJ / NIF

24.152.319/0001-09

Nome / Nome Empresarial

E-mail

0001323326

XAVIER GUERRA & ADVOGADOS ASSOCIADOS

rougger@hotmail.com Município

Inscrição Municipal

CEP 58040-320

Endereço RUA QUINTINO BOCAIUVA 692 COMPLEMENTO: SALA 102 E 103; TORRE

JOAO PESSOA / PB BRASIL

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF 769.247.004-97

Nome / Nome Empresarial

EDSON DA SILVA DIAS

Endereço RUA DEPUTADO SAMUEL VITAL DUARTE 3 COMPLEMENTO: S/N VEIC PLACA MNG-2293; BAIRRO VARJAO

Inscrição Municipal 0000788881 E-mail

Telefone

Municipio

CEP

JOAO PESSOA / PB BRASIL

58000-001

RVICO PRESTADO

MAE / CBO

6911-7/01-00 - SERVICOS ADVOCATICIOS

Serviço

17.14 - ADVOCACIA.

Local da prestação do serviço JOAO PESSOA / PB

País da prestação do serviço

BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

Assessoria e consultoria jurídica ao relativa ao Julho de de 2025

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

IBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN

Exigivel Retenção do ISSQN

NÃO RETIDO

Município da Incidência do ISSQN

JOAO PESSOA - PB

Responsável pelo recolhimento do ISSQN

PRESTADOR DO SERVIÇO

Regime especial de tributação do ISSQN

Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$) 5.000.00

Total das deduções (R\$)

OPTANTE

0.00

Desc. incondicionado (R\$)

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

0.00

Aliq. (%) 5 000 00

0,00

Valor do ISSQN (R\$)

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)

0,00

IRRF (R\$)

PIS (R\$) 0,00

Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional

COFINS (R\$) 0.00 INSS (R\$)

CSLL (R\$)

Outras retenções (R\$)

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)

Retenções (R\$)

Desc. incondicionado (R\$)

Desc. condicionado (R\$)

0.00

5,000.00

0.00

0.00

0.00

Valor Liquido da NFSe (R\$) 5.000.00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

1681-0

Conta corrente

10323-3 CAM MUN CTA MOVIMENTO

Creditado

Banco

237 BCO BRADESCO S.A.

Agência (sem DV)

5773 CABEDELO

Conta corrente (com

DV)

209651

CPF Nome favorecido 769.247.004-97 EDSON DA SILVA DIAS

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

80.812

Valor

5.000,00

08/08/2025

Destinação

0

Data transferência

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB

0811567082A11C9D

Assinada por

JI636938 JOALDO FARIAS PESSOA DE LUNA JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO

08/08/2025 12:43:05

08/08/2025 12:51:47

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JI636937 EDVALDO MANOEL DE LIMA NETO.